



**LEI Nº. 500/2012 - DE 18 DE OUTUBRO 2012.**

***ALTERADO O INCISO I, DO ART. 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 - LEI Nº 477/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do art. 4º da Lei Orçamentária de 2012 - LEI Nº 477/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, no sentido de aumentar de 10 % (dez por cento) para 15% (quinze por cento) a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43, § 1º da Lei 4320/64. Preferencialmente para pagamento das despesas de pessoal e encargos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 18 de OUTUBRO de 2012.

  
**JOÃO ALBERTO FACHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal***